

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EMISSÃO DO 1º ATESTADO DE EXISTÊNCIA E REGULAR FUNCIONAMENTO – Para fundações e associações.

Requerimento à Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, com especificação do motivo do pedido, anexando os seguintes documentos:

DOCUMENTOS (CÓPIA)

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica – CNPJ;
- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da instituição, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles;
- Ata de assembleia geral de aprovação de prestações de contas dos 3 (três) últimos exercícios financeiros da entidade, e no **caso de entidade fundacional**, a comprovação de sua apresentação ao Ministério Público, através do SICAP.
- Certidões negativas de débitos estaduais, municipais, trabalhistas, certificado de regularidade do FGTS.;
- Títulos/qualificações/certificações concedidos pelo Poder Público;
- Relatório de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- Relação dos termos e/ou contratos firmados com o Poder Público nos dois últimos exercícios, especificando a Secretaria, número do termo e/ou contrato, objeto e valor e a comprovação da apresentação das prestações de contas, e se for o caso, o resultado da sua análise pelo Poder Público.

OBS.:

- Após a apresentação da documentação supramencionada, será agendada visita na instituição para verificar, *in locu*, o seu real funcionamento.
- O atestado terá validade de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua expedição.

AS INSTITUIÇÕES QUE PRETENDAM FIRMAR PARCERIAS COM O PODER PÚBLICO DEVEM OBSERVAR SE OS SEUS ESTATUTOS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI 13.019/2014, A QUAL EM SEU ARTIGO 33 ESTABELECE AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
2. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;